



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 062/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE OLHOS D'ÁGUA DA CANASTRA EM RAZÃO DA FALTA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a falta de água para consumo da população do Distrito de Olhos D'Água da Canastra;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica decretado, pelo prazo que perdurar o cenário anormal, situação de emergência no Distrito de Olhos D'Água da Canastra, no Município de Delfinópolis, em razão da falta de abastecimento de água.

Art. 2.º - Fica autorizada a compra de bens e serviços necessários para atender a situação de emergência, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§1º Os materiais adquiridos e os serviços contratados devem ser destinados exclusivamente à solução dos problemas causados pela situação emergencial.

§2º O processo de dispensa de licitação será instruído, no que couber, no mínimo com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial que justifique a dispensa
- II – razão de escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa de preço;
- IV – declaração de existência de recursos financeiros para suportar a

despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86

CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

§3º Fica liberada, a cotação prévia de preços, com no mínimo três fornecedores, bastando para tanto, justificar o preço ofertado pelo fornecedor ou executante.

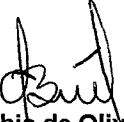
Art. 3.º - Observando o previsto no artigo 2º deste Decreto fica autorizado à contratação de caminhões pipa para fornecerem imediatamente água a população.

Art. 4.º - Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a adotarem ações necessárias para atender a situação, até o retorno da normalidade.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis - MG, 03 de Outubro de 2019.


Suely Alves Ferreira Lemos
PREFEITA


Cinthia de Oliveira Barbosa
PROCURADORA GERAL
OAB/MG 124.910